

## **Edital ICEPi/SESA Nº 002/2021**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS PARA PARTICIPAREM DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais bolsistas médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas para o Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais bolsistas médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade e o acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no Anexo B.
- 1.3.** Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

- 2.1.** São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
  - I. Ter concluído o curso de graduação em Medicina, Odontologia ou Enfermagem, realizado em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidato(a) graduado(a) no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
  - II. Estar em situação regularizada de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;
  - III. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.
  - IV. Não atuar e não ter atuado nos últimos 06 (seis) meses no Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com o Regimento do componente do provimento e fixação de profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

### 3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1. As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no Anexo A - Quadro de Distribuição de Vagas por Município.
- 3.2. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
- 3.3. A liberação e/ou criação de vagas para participação no Qualifica-APS está condicionada à solicitação de vagas pelos municípios participantes do Programa.
- 3.4. Caberá à gestão municipal a definição da unidade de saúde de atuação do candidato.
- 3.5. O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerão nas equipes de *Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde* indicadas pela gestão municipal.
- 3.6. A escolha do **município** pelo candidato no momento da Inscrição não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPI/SESA em situações de desistência de adesão do município ao Programa Qualifica- APS ou necessidades institucionais do Programa.
- 3.7. A realocação dos candidatos apenas dar-se-á pelo ICEPI/SESA excepcionalmente nas situações expostas no item 3.6.
- 3.8. Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPI/SESA para o município com disponibilidade de vaga, observando a classificação dos candidatos.
- 3.9. A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada na situação descrita no item 3.6. e item 3.8. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no Anexo B e compreenderá as seguintes etapas:
  - I. Primeira Etapa – Inscrição: de caráter classificatório.
  - II. Segunda Etapa - Envio dos documentos comprobatórios: de caráter eliminatório.
  - III. Terceira Etapa - Análise dos documentos comprobatórios: de caráter eliminatório.
  - IV. Quarta Etapa – Convocação para Formalização da Adesão: de caráter eliminatório.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.5. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.
- 4.6. Somente será aceito 01 (um) “Formulário de Envio de Documentos” por candidato.
- 4.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 4.8. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados nos itens 5.3 e 6.2.

## 5. DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição terá caráter classificatório.

5.2. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

5.3. A inscrição para o processo seletivo simplificado para o Componente de provimento e fixação de profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica-APS será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), a partir das 09h do dia 21/01/2021, até às 16h do dia 29/01/2021, observando o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma disposto no ANEXO B

### 5.4. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- I. O candidato deverá acessar o Edital ICEPi/SESA 002/2021 no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br). Ao clicar em “Faça sua Inscrição” o site redirecionará o candidato para realizar login no *Portal Acesso Cidadão*. Caso ainda não possua cadastro, será necessário realizá-lo.
- II. Após login no *Portal Acesso Cidadão*, o candidato será direcionado para a página de inscrição na qual deverá preencher a **Ficha de Inscrição**, informando os dados solicitados.
- III. Na inscrição o candidato deverá optar pelo **Município** de escolha para atuação no programa.
- IV. Ao concluir a inscrição, o sistema emitirá o COMPROVANTE que ficará disponível na aba “Painel do Candidato”.
- V. Para fins de deferimento da inscrição, será necessário enviar o **COMPROVANTE** juntamente com os documentos comprobatórios, conforme prazos no cronograma (Anexo B).
- VI. A não comprovação dos requisitos e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
- VII. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- VIII. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

- 5.5.** A classificação será realizada conforme a pontuação autodeclarada pelo candidato no momento da inscrição.
- 5.6.** A CLASSIFICAÇÃO será realizada conforme os critérios abaixo descritos:
- I. A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez).
  - II. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.
  - III. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
    - a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
    - b) Maior pontuação nos Títulos, conforme Anexo C do Quadro de pontuação para Análise de Currículo.
    - c) Maior pontuação na Experiência Profissional, conforme Anexo C do Quadro de pontuação para Análise de Currículo.
- 5.7.** A classificação no processo seletivo será publicada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

## **6. DA SEGUNDA ETAPA – ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- 6.1.** O envio dos documentos para comprovação dos requisitos e da análise de currículo é **de caráter eliminatório**.
- 6.2.** O envio dos Documentos Comprobatórios será realizado pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), **a partir das 09h do dia 21/01/2021, até às 16h do dia 29/01/2021**, observando o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma disposto no ANEXO B.
- 6.3.** O não envio dos documentos comprobatórios acarretará no indeferimento do candidato no processo seletivo.
- 6.4.** Somente será aceito 01 (um) “Formulário de Envio dos Documentos” por candidato.
- 6.5.** As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta ou ilegível não serão deferidas.
- 6.6.** O não envio do **Comprovante de Inscrição** implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.
- 6.7.** A não comprovação dos requisitos implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
- 6.8.** A não comprovação dos documentos autodeclarados na inscrição eletrônica implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
- 6.9.** ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS:
- I. O candidato deverá acessar o Edital ICEPI/SESA Nº 002/2021 no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e clicar na publicação “ORIENTAÇÕES E LINK PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS”.
  - II. As orientações deverão ser lidas com atenção e o link para o “FORMULÁRIO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS” estará disponível na publicação “ORIENTAÇÃO E LINK PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS”.

- III. O candidato deverá preencher o formulário, anexar todos os documentos comprobatórios e salvar o cadastro.
- IV. No “FORMULÁRIO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS” o candidato deverá preencher a “Categoria Profissional” e o “Município de Escolha” exatamente conforme informado no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO pelo site [selecao.es.gov.br](http://selecao.es.gov.br). Caso haja equívoco no preenchimento desses campos pelo candidato, serão consideradas as informações constantes no Comprovante de inscrição.
- V. Deverão ser anexados ao formulário os documentos abaixo listados:
- a) Comprovante de Inscrição emitido pelo site [selecao.es.gov.br](http://selecao.es.gov.br);
  - b) Documentos exigidos como requisito conforme inciso VI do item 6.9 do edital;
  - c) Documentos comprobatórios que o candidato autodeclarou no ato da inscrição, referentes ao Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (Anexo C).
- VI. Os documentos exigidos como requisito são:
- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
  - c) Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional;
  - d) Diploma de Graduação na categoria que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. A declaração deverá estar válida no ato da inscrição.

## 7. DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 7.1. A análise de currículo possui caráter eliminatório, com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no Anexo C – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.
- 7.2. **O número de candidatos que terão os documentos analisados será de 03 (três) vezes o número de vagas.**
- 7.3. O não envio da documentação para comprovação da análise de currículo implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
- 7.4. Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.
- 7.5. O deferimento das inscrições serão publicadas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 7.6. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, conforme item 9. do edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**8.1.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

### **8.2. Dos documentos comprobatórios dos requisitos:**

- I. A Certidão de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua deve estar válida no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional.
- II. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. A declaração deve estar válida no ato da inscrição no processo seletivo.

### **8.3. Dos documentos comprobatórios da análise dos títulos:**

- I. Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.
- II. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- III. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- IV. Para comprovação de Residência em Medicina da Família e Comunidade, esta deverá ser reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência.
- V. Para comprovação do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, esta deverá ser fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título.
- VI. Para comprovação da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, esta deverá ser reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência.
- VII. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, no qual não esteja expressa a carga horária mínima de 360h/aula não será aceito.

VIII. **Somente** será aceito o Certificado de curso ofertado pela Plataforma UNASUS - Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde no qual conste a logomarca da UNASUS ou que foi emitido pela UNASUS. Não serão considerados outros cursos EAD.

**8.4. Dos documentos comprobatórios da análise das experiências profissionais:**

**8.5.** A experiência profissional a ser aceita neste certame será apenas em **assistência** à saúde em Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica à Saúde/Estratégia Saúde da Família. Para comprovação, no documento deverá estar especificado que a atuação do candidato foi em atividades assistenciais em Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica à Saúde/Estratégia Saúde da Família.

**8.6.** Serão computados como experiência profissional documentos que comprovem o período em **anos completos**.

**8.7.** Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou voluntariado.

**8.8.** Os documentos de comprovação para experiência profissional deverão seguir os seguintes critérios:

I. Na área pública:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

II. Na iniciativa privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho); OU

b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES por 03 (três) dias úteis a partir da publicação do mesmo, das **0h do dia 09/02/2021 até as 23h59min do dia 11/02/2021**, conforme Cronograma (Anexo B), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

**9.2.** O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**9.3.** Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato.

- 9.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.
- 9.5. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.
- 9.6. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 9.7. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.8. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 9.9. O resultado da análise dos recursos será publicada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) de acordo com o Cronograma (Anexo B).

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1. Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas no Resultado do Processo Seletivo estarão aptos a serem CONVOCADOS para a Formalização da Adesão, de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 10.2. Serão convocados para Formalização da Adesão o candidato de maior pontuação, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 10.3. Caso haja vaga remanescente ou ampliação de vagas para participação no Componente do Provimento do Qualifica APS, os CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA poderão ser convocados para Formalização da Adesão.
- 10.4. Na hipótese de não haver CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA em número suficiente para preencher as vagas existentes, os documentos dos candidatos que estão na Lista de Classificação serão analisados segundo sua classificação, repetindo-se as etapas do edital a partir da TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.
- 10.5. A liberação e/ou criação de vagas para participação no Qualifica-APS está condicionada à solicitação de ampliação de vagas pelos municípios participantes do Programa.
- 10.6. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

## **11. DA TERCEIRA ETAPA – CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO.**

- 11.1. O candidatos que tiveram a sua inscrição deferida no RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO, estarão aptos a serem convocados para a Formalização da Adesão.
- 11.2. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) para formalização da adesão ao programa.
- 11.3. A Formalização da Adesão ao Programa possui caráter eliminatório e será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo E).
- 11.4. No ato da formalização da adesão ao Programa, o Candidato deverá apresentar os originais dos documentos:
  - I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - II. CPF;
  - III. Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A Certidão deverá estar válida no ato da FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO. Não será aceita a carteira de registro profissional
- 11.5. A não apresentação dos documentos previstos no item 11.4. implicará na ELIMINAÇÃO do candidato

do Programa.

- 11.6.** O não comparecimento à convocação para formalização da adesão ao programa ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.
- 11.7.** Após a Formalização da Adesão o candidato deverá se apresentar no município de escolha, conforme prazo estipulado no Cronograma, Anexo B.
- 11.8.** O não comparecimento no município de escolha no prazo estabelecido ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

- 12.1.** Os profissionais bolsistas selecionados por este edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária em Saúde por meio da realização de **Curso de Aperfeiçoamento**, conforme a respectiva categoria profissional:
  - I. Médicos: Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade, com 5.760 horas e 03 (três) anos de duração;
  - II. Enfermeiros: Aperfeiçoamento em Enfermagem em Atenção Primária em Saúde, com 5.760 horas e 03 (três) anos de duração;
  - III. Cirurgião-dentista: Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária à Saúde, com 5.760 horas e 03 (três) anos de duração;
- 12.2.** As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o Supervisor/Tutor ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.
- 12.3.** As atividades educacionais serão desenvolvidas com a finalidade de qualificar os profissionais na área de atenção primária e saúde da família, baseadas em atividades e experiências da prática profissional, tomando como princípio as necessidades e interesses individuais dos profissionais e do contexto onde a prática profissional é desenvolvida.
- 12.4.** No Anexo D constam os objetivos da Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 12.5.** Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES em diferentes pontos da rede de atenção à saúde.
- 12.6.** As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do programa e serão ofertadas pelo ICEPI, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao SUS. Algumas atividades teóricas e/ou teórico-práticas poderão ocorrer em outros locais/municípios distintos da lotação do bolsistas, conforme necessidades pedagógicas do programa, ficando a cargo do profissional o seu deslocamento.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

- 13.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, com valores definidos por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES) nº 105/2019, de 22 de julho de 2019, relacionados ao curso de Aperfeiçoamento vinculado, conforme discriminação a seguir:
- 13.2. Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade: R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);
- 13.3. Aperfeiçoamento em Enfermagem em Atenção Primária a Saúde: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- 13.4. Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- 13.5. A bolsa-formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 13.6. Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação, a data de início das atividades, informada exclusivamente pelo Gestor Municipal.
- 13.7. **O município terá o prazo máximo de 30 dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.**
- 13.8. A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.
- 13.9. O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
- 13.10. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPISUS).

#### **14. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- 14.1. Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações trimestrais de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação e Provimento da Atenção Primária a Saúde (Qualifica-APS).
- 14.2. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes áreas de competências:
  - a) Atenção à Saúde;
  - b) Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;
  - c) Produção de conhecimento em Saúde.
- 14.3. Em caso de avaliações insatisfatórias e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, disponível no site <https://saude.es.gov.br>.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.2.** Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.3.** Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 15.4.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período.
- 15.5.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo e-mail [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste edital.
- 15.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 15.7.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

Vitória, 20 de janeiro de 2021.

Daniel Henrique Rezende de Carvalho  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO**

REGIÃO	MUNICÍPIO	MÉDICOS	ENFERMEIROS	ODONTÓLOGOS	TOTAL
NORTE	Barra de São Francisco	2	2	0	4
	Montanha	4	0	0	4
	Mucurici	2	0	0	2
	Nova Venécia	3	0	0	3
	Pinheiros	2	0	0	2
	São Mateus	3	0	0	3
	Vila Pavão	2	0	0	2
TOTAL		18	2	0	20

REGIÃO	MUNICÍPIO	MÉDICOS	ENFERMEIROS	ODONTÓLOGOS	TOTAL
CENTRAL	Alto Rio Novo	1	0	0	1
	Águia Branca	3	0	0	3
	Aracruz	9	1	4	14
	Colatina	2	8	7	17
	Governador Lindenberg	2	0	0	2
	Ibiraçu	2	1	1	4
	João Neiva	2	0	2	4
	Linhares	4	3	4	11
	Marilândia	1	0	0	1
	São Gabriel da Palha	2	0	0	2
	São Roque do Canaã	1	0	0	1
TOTAL		29	13	18	60

REGIÃO	MUNICÍPIO	MÉDICOS	ENFERMEIROS	ODONTÓLOGOS	TOTAL
METROPOLITANA	Cariacica	60	60	7	127
	Conceição do Castelo	2	0	0	2
	Domingos Martins	2	0	0	2
	Fundão	3	0	0	3
	Itaguaçu	1	0	0	1
	Itarana	3	0	0	3
	Laranja da Terra	2	0	0	2
	Santa Leopoldina	1	1	2	4
	Santa Maria de Jetibá	5	0	0	5
	Santa Teresa	4	2	0	6
	Serra	9	2	0	11
	Venda Nova do Imigrante	3	4	4	11
	Viana	3	0	0	3
	Vila Velha	20	6	0	26
	Vitória	0	14	0	14
TOTAL		118	89	13	220

REGIÃO	MUNICÍPIO	MÉDICOS	ENFERMEIROS	ODONTÓLOGOS	TOTAL
SUL	Alegre	0	8	0	8
	Anchieta	2	0	1	3
	Apiacá	0	1	0	1
	Atilio Vivacqua	6	1	0	7
	Bom Jesus do Norte	4	2	0	6
	Cachoeiro de Itapemirim	15	0	0	15
	Castelo	0	2	0	2
	Divino de São Lourenço	0	2	2	4
	Dores do Rio Preto	1	0	0	1
	Guaçuí	0	0	3	3
	Iconha	2	0	0	2
	Irupi	3	4	4	11
	Lúna	3	4	2	9
	Mimoso do Sul	1	1	2	4
	Muniz Freire	1	0	0	1
	Muqui	1	0	0	1
Piúma	2	0	2	4	
Vargem Alta	2	0	3	5	
TOTAL		43	25	19	87

ANEXO B

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>21/01 a 29/01/2021</b>	Inscrição e Envio dos Documentos Comprobatórios
<b>01/02/2021</b>	Divulgação da Classificação
<b>08/02/2021</b>	Deferimento das Inscrições
<b>09/02 a 11/02/2021</b>	Recurso quanto ao Deferimento das Inscrições
<b>12/02/2021</b>	Resultado da Análise dos Recursos Resultado do Processo Seletivo Convocação para Formalização da Adesão
<b>22/02 a 23/02/2021</b>	Formalização da Adesão
<b>Até 25/02/2021</b>	Comparecimento no Município de Escolha
<b>A Definir</b>	Início das Atividades de campo (municípios)

ANEXO C

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Qualificação Profissional	Pontos por título/ Experiência	Pontuação máxima
<b>Títulos</b>			
A	Diploma de curso de mestrado ou doutorado (stricto sensu) na área em que concorre.	3,0	3,0
B	Certificado de Residência em Medicina da Família e Comunidade concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Aprovação em Prova de Título, OU Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).	2,0	2,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>Atenção Primária ou Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica</u> .	1,75	1,75
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> excetuando nas áreas descritas no item C.	1,25	1,25
E	Certificado de cursos ofertados pela Plataforma UNASUS - Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde, com carga horária a partir de 40 horas.	0,5	1,0
<b>Experiência Profissional</b>			
F	Experiência profissional na categoria em que concorre, em <b>assistência à saúde</b> em Atenção Primária ou Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica.	0,5 a cada ano completo	1,0

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 8. deste edital.

ANEXO D

**Formação do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde**

Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Medicina de Família e Comunidade com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Competência em Medicina de Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde;</li> <li>• Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva;</li> <li>• Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos;</li> <li>• Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, as educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa;</li> <li>• Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde;</li> <li>• Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde;</li> <li>• Compreensão do papel como médico que regula e gerencia a rede local de atenção a saúde;</li> <li>• Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública;</li> <li>• Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações;</li> <li>• Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.</li> </ul>

Aperfeiçoamento em Atenção Primária a Saúde - Enfermagem	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Enfermagem em Saúde da Família com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Competência em Enfermagem de Saúde da Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde;</li> <li>• Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva;</li> <li>• Investigação de problemas de saúde individuais, familiares e coletivos;</li> <li>• Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, as educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa;</li> <li>• Compreensão dos Indicadores prioritários da Atenção Primária à Saúde;</li> <li>• Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde;</li> <li>• Compreensão do papel como enfermeiro que regula e gerencia a rede local de atenção a saúde;</li> <li>• Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública;</li> <li>• Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações;</li> <li>• Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.</li> </ul>

Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária	
Objetivo do curso:	Aprimorar os profissionais na área de Atenção Primária em Saúde e Odontologia Clínica para Atenção Primária com base no desenvolvimento de competências para melhor atuação na Estratégia Saúde da Família e favorecer a qualificação da Atenção Primária à Saúde com ampliação da resolutividade e do acesso em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.
Desenvolvimento do curso:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Competência em Odontologia de Saúde da Família e Comunidade e em Atenção Primária em Saúde;</li> <li>• Conhecimento sobre cuidado à saúde bucal individual e coletiva;</li> <li>• Conhecimento sobre cuidado integral à saúde individual e coletiva;</li> <li>• Investigação de problemas de saúde bucal individuais, familiares e coletivos;</li> <li>• Conhecimento e utilização das informações em saúde, qualificando as práticas de cuidado, as educação em saúde e os processos de intervenção e pesquisa;</li> <li>• Compreensão dos Indicadores prioritários de Saúde Bucal e da Atenção Primária à Saúde;</li> <li>• Realização de atividades colaborativas para aplicação dos métodos clínicos e epidemiológicos ao trabalho em saúde;</li> <li>• Compreensão do papel como dentista que regula e gerencia a rede local de atenção a saúde;</li> <li>• Aperfeiçoamento da atuação em casos de epidemia e outras situações de problemas de saúde pública;</li> <li>• Colaboração com a melhoria do processo de trabalho, no incremento do acesso e na longitudinalidade no uso de dados e ferramentas na elaboração de estratégias, diagnósticos e avaliações;</li> <li>• Comunicação com os outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sua consolidação, promovendo aumento da resolutividade, redução do percurso do usuário e melhor gerência dos recursos disponíveis.</li> </ul>

## ANEXO E

### TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, como profissional em formação da categoria \_\_\_\_\_.

Declaro ciência de que a bolsa de formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

Declaro ciência de que as ações/atividade educacionais serão de responsabilidade do ICEPi/SESA.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual (PTI), de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPi/SESA nº 001-R/2019. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi, a partir da data de início das atividades informada pelo município.
- b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- c) que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi;
- d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, fico sujeito a sanções previstas no Regimento do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica APS, sendo-me resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS.

\_\_\_\_\_ -ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da SESA/SRS/ICEPI  
Número Funcional

#### Informações adicionais/contato:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_